



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
CEP 32.470-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Mário Campos, 11 de setembro de 2023.

MENSAGEM DE VETO Nº 4/2023



Senhor Presidente,

Pelo presente, comunico à Vossa Excelência que, nos termos do disposto na Lei Orgânica, em seu art. 105, § 2º, decidi vetar, parcialmente, a Proposição de Lei n. 22, de 14 de agosto de 2023, que “*Estabelece protocolo de segurança para as mulheres em casas de festas, discotecas, boates e bares e cria o “Selo Não é Não - Mulheres Seguras” no âmbito do Município de Mário Campos e dá outras providências*”, **opondo veto especificamente ao inciso VI do art. 4º da norma.**

Razões do veto:

A Proposição de Lei traga à baila constitui, indubitavelmente, instrumento jurídico e legislativo de grande importância no que tange ao acolhimento e, sobretudo, proteção da sociedade em geral às mulheres que, sabidamente, são alvo de diversas práticas tipificadas pela legislação penal.

Contudo, o inciso alhures fora redacionado de modo genérico, não sendo possível vislumbrar deslinde lógico do mesmo. Vejamos:

“Art. 4º, VI. Impedir, quando possível, que o suposto agressor destrua.”

Ora, *in casu*, destruir o quê, exatamente?

Assim, considerando que não há como identificar a intenção do legislador, resta temerário sancionar a regra em comento, sendo este o motivo do veto ora apresentado à Edilidade.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de distinta consideração.


Anderson Ferreira Alves
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Sevanir Isaías da Silva Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
Mário Campos/MG

